



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: COINF

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVIÇOS LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1º andar, e com unidades técnico-administrativas na Rua Santa Alexandrina, nº 416, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, doravante designada Inmetro, representada neste instrumento por sua Presidente, Sra. ANGELA FLÔRES FURTADO, nomeada pelo Decreto s/nº, de 23 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2019, inscrita no CPF nº [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e de outro lado a **KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.282.584/0001-50, estabelecida na Rua Ana Neri, n.º 460, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Senhor LEONARDO OLIVEIRA BRITO, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 0052600.104554/2017-76, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2019, que será regido pela Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 021/2015, (Processo nº 0052600.104245/2017-04), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a supressão de 19,59% (dezenove vírgula cinquenta e nove por cento) do objeto do Contrato n.º 10/2019, que trata da prestação de serviços técnicos de controle de pragas e vetores, com fulcro no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, Nota Técnica nº 10/2019/Coinf/Diraf-Inmetro (0494207) e Despacho nº 266/2019/Coinf/Diraf-Inmetro (0525225), ficando alterados os seguintes itens:

1.1.1. As quantidades previstas no item 1.1. do Termo de Referência (0318850), passam a ser as seguintes:

Grupo	Item	Local	Especificação técnica	Un.	Quantidade Estimada	Valor estimado	
						Valor unitário	Valor total anual

1	1	Campus Xerém/Rio Comprido	Desinsetização (baratas, formigas, traças, pulgas, carrapatos, mosquitos – em especial Aedes aegypti, moscas, lacraias, etc.)	M <sup>2</sup>	<b>731.250</b>	R\$ 0,12	<b>R\$ 87.750,00</b>	
	2	Campus Xerém/Rio Comprido	Desratização Rattus norvegicus (rato de esgoto), Rattus rattus (rato de telhado ou rato caseiro) e os Mus musculus (camundongo)	Aplicação	<b>24</b>	R\$ 55,00	<b>R\$ 1.320,00</b>	
	3	Campus Xerém/Rio Comprido	Descupinização (várias espécies)	Aplicação	12	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00	
	4	Campus Xerém/Rio Comprido	Controle de Escorpiões (escorpião amarelo e outros)	Aplicação	06	R\$ 62,50	R\$ 375,00	
	5	Campus Xerém/Rio Comprido	Controle de Formigas (cortadeiras e lava-pés)	Aplicação	<b>30</b>	R\$ 201,67	<b>R\$ 6.050,10</b>	
	6	Campus Xerém/Rio Comprido	Controle de Caracóis Gigantes e Lesmas	Aplicação	<b>02</b>	R\$ 283,33	<b>R\$ 566,66</b>	
	7	Campus Xerém/Rio Comprido	Retirada de Colmeia de Abelhas (Apis Mellifera - africana)	Por Colmeia	03	R\$ 573,33	R\$ 1.719,99	
	8	Campus Xerém/Rio Comprido	Remanejamento de Abelhas Silvestres, Vespas, Marimbondos	Por Ninho	03	R\$ 293,33	R\$ 879,99	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (anual)</b>								<b>R\$ 100.521,74</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Após supressão do objeto contratual, o valor anual estimado deste contrato passará para **R\$ 100.521,74 (cem mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)**. A redução global do contrato será de R\$ 24.493,39 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O início da vigência deste termo aditivo se dará a partir de sua assinatura pela Presidente do Inmetro e terá por término a data de 29 de maio de 2020.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa total estimada com a execução do presente Termo Aditivo será de **R\$ 100.521,74 (cem mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)** correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Gestão/UASG: 18205/183023; Fonte: 174; Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.78 (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO); PI nº 9583N203806.

4.2. As despesas com a presente prorrogação correrão à conta do Plano Interno n.º 9583N203806, Elemento de Despesa 3.3.90.39.78 (Limpeza e Conservação), Fonte 174, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2019NE800289, no valor de R\$ 82.878,42 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

4.3. As despesas correspondentes ao exercício seguinte serão objeto de empenho naquele exercício, com recursos a ele correspondentes.

### 5. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 10/2019 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 16/10/2019, ÀS 18:26, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ANGELA FLÔRES FURTADO  
Presidente



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 18/10/2019, ÀS 08:44, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

LEONARDO OLIVEIRA BRITO  
Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 18/10/2019, ÀS 09:05, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

KEILA OLIVEIRA KER  
Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0515248** e o código CRC **944C5361**.

